



## DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Conjunto Residencial "Monte Abraão"		
Tipologia de Projecto:	Anexo II, n.º10/b)	Fase em que se encontra o projecto	Anteprojecto
Localização:	Freguesia de Belas, concelho de Sintra		
Proponente:	Pimenta & Rendeiro – Urbanizações e Construções, SA		
Entidade licenciadora:	Câmara Municipal de Sintra		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT)	Data: 17/08/2011	
Decisão:	Favorável Condicionada		
Condicionantes da DIA:	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Construção de um novo reservatório com duas células independentes e uma câmara de manobras, com um sistema hidropressor. Estas estruturas devem assegurar um patamar de pressão adequado e devidamente dimensionado para os caudais de projecto, a construir em área de cedência aos SMAS, junto do actual reservatório de forma a garantir a mesma cota de soleira do existente (225 m) e possibilitar as ligações a efectuar à rede existente. O abastecimento deste novo reservatório será efectuado pela mesma conduta adutora, ligada aos reservatórios de Monte Abraão ("Depósitos Gémeos") localizados a sul, na rua do Miradouro.</li><li>2. Apresentação do levantamento e da verificação da capacidade de escoamento dos colectores de águas residuais existentes, face aos caudais de projecto do loteamento, e proceder à remodelação dos troços subdimensionados, até à descarga do emissário.</li><li>3. Apresentação de estudo hidrológico para à área de implantação do loteamento, no qual se faça uma apreciação das alterações ao volume afluente ao colector, decorrentes da alteração do revestimento e da drenagem pluvial natural previstos pelo projecto. Esta avaliação hidrológica</li></ol>		



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente  
e do Ordenamento do Território*

16707-20108 - 19-08-2011

	<p>deverá ser desenvolvida para os períodos de retorno de 2, 5, 10 e 100 anos.</p> <ol style="list-style-type: none"><li>4. Confirmação em fase de relatório de conformidade ambiental do projecto de execução (RECAPE) de que são mantidas as distâncias mínimas de 18 m entre as construções e as linhas da Rede Eléctrica Nacional (REN) – Linha Carvoeira - Trajouce e o Ramal da Linha Alto de Mira - Carriche para Trajouce.</li><li>5. Construção, e confirmação em sede de RECAPE, de um novo marco geodésico em substituição do marco geodésico existente na área de implantação do projecto, em local adequado, definido de acordo com orientações e concordância do Instituto Geográfico Português.</li><li>6. Cumprimento das Medidas de Minimização e do Plano de Monitorização constantes da presente DIA.</li></ol>
--	--

<b>Condições para licenciamento ou autorização do projecto</b>
<b>Medidas de minimização e de compensação:</b>
<b>Fase prévia à construção</b>
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Vedar a Zona de Protecção do Monumento (50 metros definidos a partir do limite externo do tumulus),</li><li>2. Monitorizar o estado de conservação dos esteios, através do controlo de fendas nos esteios.</li><li>3. Proceder à entivação e suporte dos esteios da câmara durante o processo de escavação/construção de aterros/transporte de inertes</li><li>4. Proibir a circulação de maquinaria pesada junto à anta e estabelecimento de um perímetro de segurança com cerca de 150 m.</li><li>5. Comunicar previamente à Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo e ao IGESPAR, I.P, a realização de qualquer intervenção junto à Anta do Monte Abraão, a qual carece de autorização prévia. Salienta-se a necessidade da permanência dum arqueólogo em cada frente de obra que se desenvolva em simultâneo.</li></ol>
<b>Fase de construção</b>



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente  
e do Ordenamento do Território*

6. Devem ser tidas em consideração as medidas números 3, 6, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 33, 37, 35, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51 e 53 constantes do Documento "Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção", disponível no site [www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt).

e ainda as seguintes:

7. A construção do projecto terá que ter, obrigatoriamente, acompanhamento arqueológico, devendo ser realizada nova prospecção sistemática após a desmatção e limpeza do solo, numa fase prévia à escavação. Caso sejam identificados contextos arqueológicos, em área a afectar pelo projecto, torna-se necessário executar sondagens arqueológicas, para diagnóstico e caracterização
8. Proceder ao revestimento vegetal precoce das áreas verdes, com espécies vegetais adequadas, de modo a conseguir-se a consolidação necessária que permita assegurar a redução dos riscos de erosão.
9. Considerando a grande proximidade da área de intervenção ao núcleo de *Jonopsidium acaule*, toda a área de intervenção deverá ser delimitada nos seus limites nordeste e noroeste, devendo ser os trabalhadores instruídos no sentido de não ultrapassarem este limite. Da mesma forma, não deverá haver movimento de máquinas ou movimentos de terras além deste limite. O acesso à área de intervenção só deverá ser feito pelas vias existentes a sul desta.
10. Comunicar a inviabilização das hortas urbanas aos respectivos utilizadores, com suficiente antecedência, de modo a permitir a colheita de produtos e evitar o desenvolvimento de novos trabalhos (preparação da terra, sementeiras).
11. Observar as regras de segurança e o respeito pelas servidões durante os trabalhos na envolvente das linhas eléctricas.
12. Criar sistema de comunicação e informação pública, através de placares ou outros, dando conta à população potencialmente afectada, da ocorrência e natureza de operações que se potenciem de maior impacte sonoro
13. Disciplinar e racionalizar a execução de operações e/ou de actividades que se prevêm inevitavelmente mais ruidosas, eventualmente, enquadrando-as em horários em que gerem menor impacte. Evitar a perturbação da funcionalidade dos usos habitacionais dos espaços urbanos situados na envolvente, com implantação de estaleiros, depósitos de materiais ou condicionamento das vias públicas.
14. Evitar a circulação de veículos e máquinas no sentido do declive da encosta.
15. Avaliar a possibilidade da área da pedreira ser utilizada como local de depósito de terras excedentes provenientes da escavação para a implantação dos arruamentos e fundações.
16. Realizar as operações de manutenção de veículos e equipamentos afectos à obra em oficinas próprias,

E16707-201108 - 19-08-2011



16707-20108 - 19-08-2011

localizadas fora da área do projecto.

17. Colocar estruturas temporárias de retenção de sedimentos e substâncias tóxicas, para evitar a sua introdução no sistema de águas pluviais.
18. Proteger os taludes provisórios de declive mais acentuado com manga de plástico para evitar o arrastamento de terras durante a ocorrência de precipitações intensas.
19. Após a conclusão da obra, revolver e arejar os solos das áreas não pavimentadas do estaleiro e dos acessos afectos à empreitada que não venham a ser absorvidos na rede viária do projecto, como forma de promover a descompactação e restituição do equilíbrio dos solos, sua estrutura e permeabilidade natural.

#### Fase de exploração

20. Por forma a proteger a *Euphydryas aurinia*, nos espaços verdes deverão ser plantados exemplares de, no mínimo, uma das seguintes espécies vegetais hospedeiras mais utilizadas pelas larvas da espécie: *Lonicera peryclimenum*, *Lonicera etrusca* e *Succisa pratensis*.
21. O acesso de automóveis à área de ocorrência de *Jonopsidium acaule* deverá ser impedido, sobretudo ao longo do limite da área urbanizável do loteamento entre a área de estacionamento 1 e a área de estacionamento 2 (inclusivé), por exemplo através da colocação de pilaretes (salvaguardando-se a possibilidade de acesso de veículos de emergência).
22. Gestão rigorosa das dotações e horas de rega das zonas verdes, sobretudo na época estival.
23. Proceder à limpeza e manutenção periódica (no mínimo uma vez por ano) de todos os órgãos de drenagem de águas pluviais para minimização das perdas por evaporação.

#### Plano de monitorização

##### Ambiente Sonoro

##### Fase de Exploração

**Objectivos da monitorização** - Validação das previsões efectuadas e eventual proposta de medidas de minimização. Verificação dos níveis de exposição a ruído ambiente exterior dos receptores sensíveis.

**Locais de medição** - Nos receptores sensíveis pertencentes ao empreendimento localizado a sul da área de intervenção e que se encontram junto às vias de acesso.

**Periodicidade** - Uma campanha a realizar após a plena ocupação do empreendimento. A periodicidade da



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente  
e do Ordenamento do Território*

E16707-201108 - 19-08-2011

monitorização será função dos resultados obtidos na primeira campanha.

**Critérios de Avaliação** - "Nível sonoro médio de longa duração", expresso pelos indicadores Lden e Ln, de acordo com os requisitos do RGR e da normalização aplicável.

**Datas de entrega dos relatórios de medição** - Os relatórios devem ser apresentados 60 dias após a execução dos trabalhos de medição.

**Avaliação dos resultados obtidos** - Comparação dos resultados obtidos com os valores limite legais aplicáveis e com os resultados homólogos das previsões. Verificação da equivalência das previsões à realidade e verificação da eventual necessidade de medidas de minimização.

Em caso de ultrapassagem dos valores limite, proposta de actuação para definição das medidas de minimização necessárias.

Validade da DIA:	17/08/2013
Entidade de verificação da DIA:	Autoridade de AIA - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT)

O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território,

Pedro Afonso de Paulo



**ANEXO**

**Resumo do conteúdo do  
procedimento, incluindo  
os pareceres  
apresentados pelas  
entidades consultadas**

Resumo do procedimento de AIA:

O presente procedimento de avaliação de impacte ambiental teve início em 08.09.2010.

A CCDR LVT, na qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a respectiva Comissão de Avaliação (CA): dois elementos da CCDR LVT, um da Administração da Região Hidrográfica (ARH) do Tejo, I.P., um do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. (IGESPAR) e um do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P. (ICNB).

A CA procedeu à análise global do EIA e à avaliação da sua conformidade com as disposições do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua actual redacção, e da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

Na sequência da referida análise foram solicitados elementos adicionais ao proponente, os quais foram entregues sob a forma de Aditamento ao EIA.

A Declaração de Conformidade do EIA foi emitida em 05.04.2011.

A visita da CA ao local do projecto ocorreu em 16.05.2011.

A Consulta Pública decorreu de 19.04.2011 a 25.05.2011.

Resumo da consulta das entidades externas:

No âmbito do disposto na alínea b) do n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, foram solicitados pareceres às entidades externas seguintes:

**Câmara Municipal de Sintra** - não enviou o respectivo parecer.

**REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A.** - refere a necessidade do projecto de execução ser submetido a apreciação e salienta a necessidade de os trabalhos a realizar na proximidade da linha, serem acompanhados por técnicos da REN.

**Instituto Geográfico Português (IGP)** - informa que foi comunicado ao proponente que a localização das infra-estruturas propostas obstrui a visibilidade dos vértices geodésicos e apresenta cópia de ofício enviado ao proponente onde consta como poderá ser ultrapassado o impedimento constatado, ou seja, através da construção de um novo marco geodésico num local adequado, a definir pelo IGP. Neste sentido refere que, não obstante ter sido remetido o ofício n.º 018/DSGC/DGeod/2010, de 22.01.2010, à data, por parte do proponente ainda não foi recepcionado a aceitação

516707-201108 - 19-08-2011



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente  
e do Ordenamento do Território*

E16707-201108 - 19-08-2011

	<p>da proposta efectuada.</p> <p><b>Força Aérea Portuguesa (FAP)</b> - informa não haver impedimento à concretização do projecto, apesar dos inconvenientes para a qualidade de vida dos seus utilizadores, decorrentes da sua implantação na proximidade de uma Base Aérea.</p> <p><b>Direcção-Geral de Armamento e Infra-estruturas de Defesa do Ministério da Defesa Nacional</b> - informa não haver impedimento quanto à formulação do projecto.</p> <p><b>EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.</b> - informa não possuir infra-estruturas na área de avaliação do projecto.</p> <p>A presente DIA tomou em consideração todas as posições expressas nos pareceres externos recebidos.</p>
<p><b>Resumo do resultado da consulta pública:</b></p>	<p>No âmbito da consulta pública, foram recebidos os seguintes dois contributos:</p> <p><b>- Associação da Defesa do Património de Sintra (ADPS)</b> Refere que a concretização do projecto deverá aguardar a revisão do PDM de Sintra, que se encontra em curso. Considera que, dados os estudos do projecto terem tido início em data anterior à aprovação do actual PDM, o mesmo foi influenciado por conceitos urbanísticos que não se coadunam com o que actualmente se considera serem boas práticas. Salienta que os terrenos de implantação do projecto são muito declivosos e com excessiva proximidade às linha de muito alta tensão. Menciona, ainda, que os edifícios propostos possuem um excessivo número de pisos, o que contribuirá para a massificação de construção. Considera ser desadequada a construção deste empreendimento, quando existem numerosas situações de apartamentos do mesmo tipo, que se encontram à venda. Relativamente às hortas existentes sugere que as mesmas sejam utilizadas no apoio às actividades das escolas existentes na proximidade. Por último, considera necessário que se abram novos horizontes paisagísticos que proporcionem uma melhor qualidade de vida à população de Monte de Abraão.</p> <p>A CA ponderou a participação apresentada pela ADPS e considerou que <i>“as questões relativas aos parâmetros de edificabilidade não são objecto de análise no presente procedimento de AIA”</i> e <i>“Quanto à utilização das hortas no apoio às actividades escolares existentes, considera-se que a organização das actividades escolares extravasam o âmbito da presente avaliação e não podem ser imputadas ao proponente”</i>.</p> <p><b>- Bruno Ribeiro Tavares (Deputado à Assembleia Municipal de Sintra, pelo Partido Socialista)</b> Considera que na Junta de Freguesia deveria ter sido disponibilizado o Estudo de</p>



	<p>Impacte Ambiental e não apenas o Resumo Não Técnico. Considera ainda que deveriam ter sido promovidas sessões de divulgação sobre o projecto.</p> <p>Sugere que projectos desta dimensão deveriam assegurar, apesar da lei não o exigir, a existência de equipamentos tidos por necessários.</p> <p>Por último, manifesta estranheza pela apresentação do presente projecto, uma vez que foi já aprovada, pela Câmara Municipal de Sintra, a elaboração do "Relatório Fundamentado de Execução do Plano Director Municipal de Sintra", instrumento que dará lugar ao processo de revisão do Plano Director Municipal, pelo que, a merecer parecer favorável por parte do Secretário de Estado do Ambiente, este projecto irá comprometer o futuro de toda a área a ocupar.</p> <p>Em sede de ponderação desta participação, a CA considerou que "A participação pública e a respectiva publicitação das componentes de AIA, decorreram em conformidade com o RJAIA.</p> <p>A análise relativa à conformidade do projecto com o PDM foi efectuada tendo em conta o PDM eficaz (cf. Parecer sectorial OT)".</p>
<p><b>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</b></p>	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer final da Comissão de Avaliação (CA) e na respectiva proposta da Autoridade de AIA, destacando-se de seguida os principais aspectos:</p> <p>Com o presente projecto, o proponente pretende proceder ao loteamento de cerca de 11,4 ha de um terreno com uma área total de 17,8 ha. Na área remanescente (cerca de 6,4 ha), destaca-se a presença da Anta do Monte Abraão, classificada como monumento nacional. Não obstante a presença deste monumento, existe ainda uma pequena pedreira, abandonada desde 1980, que é utilizada como depósito de lixo.</p> <p>A área em estudo confronta a sul e a nascente com o aglomerado de Monte Abraão e, a norte e a poente, com áreas não edificadas, que estabelecem a transição com a CREL e com o novo nó de ligação entre a CREL e a A16.</p> <p>Nos cerca de 11,4 ha, serão constituídos 13 lotes residenciais, de seis e sete pisos, com duas a três caves para estacionamento e arrumos e por 8 lotes de uso misto (comércio/serviços). Serão ainda incluídas duas áreas de equipamentos com cerca de 40 474 m<sup>2</sup>, que se destinam a ser ocupadas por equipamentos colectivos e por serviços.</p> <p>A área destinada aos equipamentos colectivos ficará na posse da Câmara Municipal, sendo da sua responsabilidade a execução e exploração do equipamento e a área a ser ocupada por serviços, ficará afectada à protecção do reservatório de água existente.</p> <p>Para além destas áreas de equipamento, o projecto inclui ainda, áreas de cedência destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva (29 824,50 m<sup>2</sup>), áreas para arruamentos, parqueamentos e percursos pedonais (cerca de 24 489 m<sup>2</sup>) e ainda</p>



uma área destinada à implantação de dois postos de transformação.

Relativamente ao projecto viário, está prevista a criação de três novos arruamentos que prolongam os existentes (Rua 1, Rua 2 e Rua 3). A Rua 1 executa o fecho da malha existente, ligando a Rua Vieira da Silva e a Rua Ramada Curto. Prevê-se que esta, no futuro, se desenvolva para os terrenos urbanizáveis que existem a poente da área em estudo. A Rua 2 liga à Rua José Régio e à Rua Damião de Góis. A Rua 3 liga directamente à Avenida do Miradouro.

O loteamento inclui várias áreas de estacionamento (926 lugares interiores nas caves dos lotes e 480 lugares exteriores), sendo que parte dos lugares exteriores, são concretizados em três bolsas de estacionamento de acesso ao local.

Na área destinada a espaços verdes (26% da área total do loteamento) prevê-se efectuar plantações arbustivas e arbóreas, relvados e zonas de prado.

Relativamente às infra-estruturas básicas, o loteamento será servido pelas redes públicas de água, electricidade e gás natural, estando também prevista uma ligação à rede pública de recolha de águas residuais. O loteamento será ainda dotado de uma rede de telecomunicações.

Segundo o EIA, a execução das obras de infra-estruturas realizar-se-á no prazo de 2 anos e a construção dos edifícios será faseada, prevendo-se que ao fim de 5 anos se encontrem os edifícios totalmente construídos.

Tendo por base a apreciação efectuada, verifica-se que a concretização do projecto permite concentrar o edificado na zona sul das linhas de muito alta tensão, induzindo impactes positivos, nomeadamente, no que se refere à promoção do emprego e das actividades económicas, na fase de construção, e o contributo para a economia local.

De acordo com a apreciação do EIA efectuada pela CA, em decorrência da execução do projecto consideram-se como principais impactes negativos:

- A diminuição da qualidade ambiental da área, com origem num conjunto de factores como perda de biodiversidade e da afectação da qualidade da paisagem, da obstrução de vistas e da alteração dos limites visuais, da emissão de ruído associado ao acréscimo de tráfego rodoviário e da densificação urbana;
- O aumento dos níveis de tráfego e de situações de congestionamento, decorrente quer do contributo do empreendimento para os volumes de tráfego verificados, quer pela ausência de uma rede viária intermédia adequada aos níveis populacionais existentes e expectáveis.

Sob o ponto de vista dos impactes positivos decorrentes da execução do projecto, há a assinalar:

- A promoção de emprego e das actividades económicas, na fase de construção, e o



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente  
e do Ordenamento do Território*

F16707-201108 - 19-08-2011

contributo para a economia local;

- A concretização de áreas públicas destinadas a várias funções, destacando-se as áreas verdes de uso público e a área para equipamento colectivo;
- O eventual enchimento da antiga pedreira com materiais sobrantes do projecto de loteamento, e conseqüente recuperação paisagística.

Relativamente ao factor ambiental Ordenamento do Território, verifica-se que o projecto não colide com as orientações do PROT-OVT nem com as disposições do RPDM de Sintra e que as servidões por ele abrangidas, não impedem a sua concretização, conforme parecer das entidades consultadas. A este respeito assinala-se que, de acordo com o parecer final da CA, por referência ao conteúdo do EIA, as linhas eléctricas que atravessam os futuros lotes do projecto serão removidas e deslocadas para locais que não interfiram com a urbanização.

Importa notar, igualmente, que a execução do projecto em apreço não envolve a afectação de áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN), da Reserva Agrícola Nacional (RAN), nem em Áreas Protegidas.

Ao nível dos recursos hídricos, de acordo com o parecer emitido pela ARH-Tejo, não ocorrerão impactes negativos significativos ao nível da quantidade e qualidade dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, pelo que não se justifica a implementação de um Plano de Monitorização.

Considera-se ainda, que os possíveis impactes nos recursos hídricos são minimizáveis através da implementação das Condicionantes e Medidas de Minimização constantes na proposta de DIA.

O projecto em apreço, embora contribua para a manutenção das características de elevada densificação urbana, vem também criar uma vasta área para a criação de espaços de lazer e fruição urbana, numa área genericamente caracterizada pela carência de espaços verdes, de cultura e de lazer.

Face ao exposto, e ponderados os factores em presença, designadamente os impactes negativos e positivos expectáveis, bem como as medidas de minimização estabelecidas, resulta que o Projecto "Conjunto Residencial Monte Abraão" poderá ser aprovado, desde que cumpridas as medidas de minimização e as condicionantes constantes da presente DIA.